

# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE EXECUTIVO

Volume: 8 - Número: 947 de 13 de Março de 2025

DATA: 13/03/2025

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

## ACERVO

## PERIODICIDADE

## CONTATOS

Tel: 8599948-421

E-mail: [pgm@pacajus.ce.gov.br](mailto:pgm@pacajus.ce.gov.br)

## ENDEREÇO COMPLETO

Rua Guarany, nº 600, Centro, Pacajus-CE

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pacajus



Assinado eletronicamente por:  
Francisco Jesus de Praga Sales da Costa  
CPF: \*\*\*.787.843-\*\*  
IP com nº: 192.168.10.95  
[www.pacajus.ce.gov.br/diariooficial.php?id=983](http://www.pacajus.ce.gov.br/diariooficial.php?id=983)

## SUMÁRIO

### RECOMENDAÇÃO

- RECOMENDAÇÃO: 009/2025 - PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS À CÂMARA MUNICIPAL – SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS – SIM.
- RECOMENDAÇÃO: 010/2025 - DEVOLUÇÃO DE PEÇAS SUBSTITUÍDAS EM SERVIÇOS AUTOMOTIVOS REALIZADOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.



## CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - RECOMENDAÇÃO - RECOMENDAÇÃO: 009/2025

## RECOMENDAÇÃO TÉCNICA Nº 009/2025/CGM

**Destinatário (os):** Administração Direta e Indireta do Município de Pacajus/CE.

**Assunto:** Prazo para prestação de contas à Câmara Municipal – Sistema de Informações Municipais – SIM.

A **CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PACAJUS**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Lei nº 407, de 20 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, da IN nº 02/2016/TCM, que dispõe sobre o prazo de até 30 dias do mês subsequente, para envio das prestações de contas mensais relativas à aplicação dos recursos recebidos e arrecadados por todas as unidades da administração municipal direta e indireta, previstas no orçamento aprovado pela Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no do art. 3º, §1º, da IN nº 02/2016/TCM, que dispõe: “As prestações de contas serão enviadas obrigatória e exclusivamente através da rede mundial de computadores (internet), utilizando-se do sistema disponibilizado para este fim específico (SIM), em conformidade com os critérios estabelecidos pelo TCM/CE no Manual do SIM.”

**CONSIDERANDO** as disposições do Manual do Sistema de Informações Municipais – SIM, versão 2020;

**RECOMENDO** aos Órgãos/Entidades desta municipalidade, que envie até o dia 20 do mês subsequente, prestações de contas mensais relativas à aplicação dos recursos recebidos e arrecadados por todas as unidades da administração municipal direta e indireta, previstas no orçamento aprovado pela Câmara Municipal, sendo enviadas obrigatória e exclusivamente através do Sistema de Informações Municipais - SIM, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo TCM/CE no Manual do SIM.

**RECOMENDO** aos Órgãos/Entidades desta municipalidade, que envie suas respectivas prestações de contas à Câmara Municipal de Pacajus/CE, no prazo de até 10 dias, a contar da emissão do Recibo de Importação do SIM.

Esta recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Pacajus, 11 de março de 2025.

**Lídia Ellen da Silva Sousa**  
Controladora Geral do Município  
Portaria nº 294/2025.

## CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - RECOMENDAÇÃO - RECOMENDAÇÃO: 010/2025

## RECOMENDAÇÃO TÉCNICA Nº 010/2025/CGM

**Destinatários:** Administração Direta e Indireta do Município de Pacajus/CE.

**Assunto:** Devolução de peças substituídas em serviços automotivos realizados nos veículos pertencentes à frota do Município de Pacajus/CE.

A **CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PACAJUS**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Lei nº 407, de 20 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** o art. 63, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

**RECOMENDO** aos Órgãos/Entidades desta municipalidade, que em caso de reparo em veículos da frota municipal e quando houver substituição de autopeças, deverá ser exigida a exigência, no momento da conclusão do serviço, a devolução da peça automotiva substituída pela nova.

Esta recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Pacajus, 11 de março de 2025.

**Lídia Ellen da Silva Sousa**  
Controladora Geral do Município  
Portaria nº 294/2025.



## EQUIPE DE GOVERNO

**José Edilson de Carvalho Lima**  
Prefeito

**Maria das Graças da Silva Sousa**  
Vice-prefeito(a)

**Thalys Mendes Almeida**  
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito - AMTTP

**José Rogério Arcanjo de Aquino**  
Chefe de Gabinete - GAP

**Francisco Jesus de Praga Sales da Costa**  
Procurador Geral do Município - PGM

**José Dacio de Lima**  
Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca - SMAPP

**José Zairton Girão Maia Junior**  
Secretário Municipal de Assuntos Institucionais e Intersetoriais - SEMAI

**Gutemberg Patrício Campos**  
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA

**João Kennedy Pires Caetano**  
Secretário municipal de Esporte e Juventude - SEJUV

**Rayana Mirian de Menezes Travassos**  
Secretária Municipal de Saúde - SMS

**Francisco Cesar Pereira da Costa**  
Secretário Municipal de Transporte - SMT

**Lidia Ellen da Silva Sousa**  
Controlador Geral do Município - CGM

**Anderson Carvalho**  
Diretor Presidente do Instituto de Previdência - PACAJUSPREV

**Wallison Rodrigues Pereira**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças - SEAFI

**Edson Victor de Lima Silva**  
Secretário Municipal de Assistência Social - SAS

**José Magno de Carvalho Sousa**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

**Eugenilce Freitas Pontes**  
Secretário(a) Municipal de Educação - SME

**Renata Almeida Feitosa**  
Secretária Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEINFRA

**Rudinei Franco da Silva**  
Secretário Municipal de Segurança Pública - SSP

